grátis, grátis, grátis

E, no interior, a letras microscópicas:

Promoção válida de 01/01/22 a 31/03/22 e limitada ao stock existente.

- **Entregamos pessoalmente o seu artigo, mediante marcação.**
- **Custo de entrega expresso mais seguro de transporte no valor de 19,90€.**
- **A oferta requer adesão ao seguro SGP, que protege o seu artigo por um período de 36 meses com um valor fixo mensal de 3,99Eur**
- **Imagens não contratuais.**

Contas feitas, e em números redondos, o que é grátis importa em:

20,00 € + 4,00 € x 36 = 164€

O que é grátis, custa 164 €...

E o que diz a Lei das Práticas Comerciais Desleais de 26 de Março de 2008?

Acções consideradas enganosas em qualquer circunstância (artigo 8.º)

"São consideradas enganosas, em qualquer circunstância, as seguintes práticas comerciais:

...

z) Descrever o bem ou serviço como «grátis», «gratuito», «sem encargos» ou equivalente se o consumidor tiver de pagar mais do que o custo indispensável para responder à prática comercial e para ir buscar o bem ou pagar pela sua entrega..."

Não me digam que "estes tipos" que comemoram agora 39 anos de existência andaram todo este tempo a enganar impunemente os consumidores sem quaisquer consequências?

O que diz a ASAE a este tipo de condutas?

E o que diz a lei?

Sanções principais

A violação do enunciado preceito **constitui contra-ordenação económica grave,** punível nos termos do **Regime Jurídico das Contra-ordenações Económicas** (RJCE), a saber:

- Microempresa (menos de 10 trabalhadores) - 1 700,00 3 000,00 €;
- Pequena empresa (entre 10 e 49 trabalhadores) - 4 000,00 a 8 000,00 €;
- Média empresa (entre 50 e 249 trabalhadores) - 8 000,00 a 16 000,00 €;
- Grande empresa (250 ou mais trabalhadores)- 12 000,00 a 24 000,00 €.

Sanções acessórias

Em função da **gravidade da infracção** e da **culpa do agente**, cabem ainda as seguintes sanções acessórias:

- Perda de objectos pertencentes ao agente;

- Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

- Publicidade da aplicação das coimas e das sanções acessórias, a expensas do infractor.

Se 'varrermos' a página da EUROCUPON, na META, não há produto que não seja GRÁTIS!

"Habilitemo-nos"!

Prof.º Dr.º Mário Frota

Presidente emérito da apDC – DIREITO DO CONSUMO - Coimbra